

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.184 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo a desafetar do uso público e alienar bens, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público e efetuar a alienação de bens deste Município, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	BEM MÓVEL (VEÍCULO)
01	VEÍCULO: FIAT/PALIO FIRE WAY; FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2015; PLACA: PMH 1225; RENAVAM: 1042337516
01	VEÍCULO: I/HAFEI TOWNER PICKUP US; FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012; PLACA: OJZ 1379; RENAVAM: 519294912
01	VEÍCULO: I/HAFEI MINIVAN 7P L; FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2011; PLACA: NOG 4109; RENAVAM: 411426338
01	VEÍCULO: I/RENAULT CLIO CAM1016VH; FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2010; PLACA: NNJ 9114; RENAVAM: 221706259
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2008; PLACA: MYL 9026; RENAVAM: 936480831
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2008; PLACA: MZI 6233; RENAVAM: 974888052
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013; PLACA: OWB 5340; RENAVAM: 598620583
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR TECFORM AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013; PLACA: OWB 5280; RENAVAM: 598619658
01	VEÍCULO: I/RENAULT K MODIFICAR AM; FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010; PLACA: NNU 9036; RENAVAM: 229039740
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014; PLACA: OWB 7289; RENAVAM: 592885941
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWD 0234; RENAVAM: 1013384501
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWC 8444; RENAVAM: 1013383351
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015; PLACA: QGB 8518; RENAVAM: 1025470165
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWA 9516; RENAVAM: 1215151583
01	VEÍCULO: I/RENAULT KANGOO AUT1616; FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2010; PLACA: NNW 3537; RENAVAM: 234440341

**§1º.** A alienação de que trata este artigo obedecerá as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e/ou Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições pertinentes à matéria.

**§2º.** O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei de rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

**Art. 2º** - Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º desta Lei serão utilizados para aquisição de veículos e/ou máquinas, bem

como, outros bens de capital, para uso do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de junho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B5631B7C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2023. Edição 3055  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>